



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 226/2023

Declara de utilidade pública área de terras para fins de Instituição de Servidão, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de saneamento básico do município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 353/2023 da Secretaria Municipal de Obras, que informa que a execução da obra é necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de Instituição de Servidão Administrativa, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Umuarama

I - Faixa de Servidão - Interceptor: Lotes nºs 25-G-1 e 25-G, ambos da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Adão Antonio Reis e Valdeli Reis, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 10.498 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): nº 718.211.063.070-7, com área de atingimento de 1.486,92 m², em uma extensão de 247,82m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA

7.370.102,623 m e E: 261.672,410 m, cravado na divisa dos Lotes nºs 25-G-1 e 25-G com o Lote nº 25-F-2, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 334°06'02" e distância de 1,46 metros até o vértice PV30, de coordenadas N: 7.370.103,933 m e E: 261.671,774 m, com Azimute de 294°14'37" e distância de 130,16 metros até o vértice PV31, de coordenadas N: 7.370.157,379 m e E: 261.553,093 m, com Azimute de 354°20'28" e distância de 54,29 metros até o vértice PV32, de coordenadas N: 7.370.211,401 m e E: 261.547,740 m, com Azimute de 19°36'49" e distância de 61,91 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.269,720 m e E: 261.568,522 m, cravado na divisa dos Lotes nºs 25-G-1 e 25-G com o Lote nº 25-H. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 247,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.486,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

II - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote nº 25-K-1, da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Ismar Carlos Rocha Guimarães, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama - PR, Certidão de Registro Matrícula nº 1.899 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incrá): nº 718.211.034.150-0, com área de atingimento de 881,94m², em uma extensão de 146,99m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.279,344 m e E: 261.571,951 m, cravado na divisa do Lote nº 25-K-1 com a Faixa de Domínio de uma Estrada para Umuarama, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 19°36'49" e distância de 46,81 metros até o vértice PV33, de coordenadas N: 7.370.323,434 m e E: 261.587,663 m, com Azimute de 32°42'01" e distância de 100,18 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.407,740 m e E: 261.641,787 m, cravado na divisa do Lote nº 25-K-1 com o Lote nº 25-K-2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 146,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 881,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

III - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote nº 25-K-2, 25-L e 25-L-1-A, da subdivisão do lote nº 25-K-2, 25-L e 25-L-1, da unificação dos lotes nºs 25/K-2, 25-L e 25-L-1, estes da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Toshiko Ito e Ikuo Ito, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama - PR, Certidão de Registro Matrícula nº 65.884 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incrá): nº 718.211.048.135-3, com área de atingimento de 584,58m², em uma extensão de 97,43m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTÁDO DO PARANÁ

descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.407,740 m e E: 261.641,787 m, cravado na divisa do Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-A com o Lote n.º 25-K-1, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 32°42'01" e distância de 1,20 metros até o vértice PV34, de coordenadas N: 7.370.408,748 m e E: 261.642,434 m, com Azimute de 64°12'23" e distância de 58,78 metros até o vértice PV35, de coordenadas N: 7.370.434,324 m e E: 261.695,355 m, com Azimute de 8°11'34" e distância de 37,45 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.471,393 m e E: 261.700,692 m, cravado na divisa do Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-A com o Lote n.º 25-K-2 e 25-L-1-B. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 97,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 584,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

IV - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-B, da subdivisão do lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1, da unificação dos lotes n.ºs 25/K-2, 25-L e 25-L-1, estes da subdivisão do lote n.º 25, Gleba n.º 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Narumi Ito, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula n.º 65.885 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): n.º 718.211.048.135-3, com área de atingimento de 1.815,60m², em uma extensão de 302,60m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.471,393 m e E: 261.700,692 m, cravado na divisa do Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-B com o Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-A, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 8°11'34" e distância de 15,80 metros até o vértice PV36, de coordenadas N: 7.370.487,031 m e E: 261.702,944 m, com Azimute de 79°04'07" e distância de 75,72 metros até o vértice PV37, de coordenadas N: 7.370.501,390 m e E: 261.777,289 m, com Azimute de 52°15'08" e distância de 69,03 metros até o vértice PV38, de coordenadas N: 7.370.543,648 m e E: 261.831,870 m, com Azimute de 113°01'45" e distância de 64,14 metros até o vértice PV39, de coordenadas N: 7.370.518,557 m e E: 261.890,899 m, com Azimute de 87°59'11" e distância de 34,95 metros até o vértice PV40, de coordenadas N: 7.370.519,785 m e E: 261.925,828 m, com Azimute de 102°59'15" e distância de 35,16 metros até o vértice PV41, de coordenadas N: 7.370.511,883 m e E: 261.960,091 m, com Azimute de 43°10'22" e distância de 7,80 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.517,568 m e E: 261.965,424 m, cravado na divisa do Lote n.º 25-K-2, 25-L e 25-L-1-B com o Lote n.º 25-L-2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 302,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.815,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

V - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote nº 25-L-2, parte do lote nº 25-L-1, da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Joaquim Lourenço Maria Rodrigues, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 13.238 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): nº 718.211.057.177, com área de atingimento de 570,60m², em uma extensão de 95,10m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.517,568 m e E: 261.965,424 m, cravado na divisa do Lote nº 25-L-2 com o Lote nº 25-L-1, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 43°10'22" e distância de 12,09 metros até o vértice PV42, de coordenadas N: 7.370.526,382 m e E: 261.973,693 m, com Azimute de 327°33'10" e distância de 77,27 metros até o vértice PV43, de coordenadas N: 7.370.591,593 m e E: 261.932,234 m, com Azimute de 4°00'41" e distância de 5,74 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.597,315 m e E: 261.932,635 m, cravado na divisa do Lote nº 25-L-2 com o Lote nº 25-M. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 95,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 570,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

VI - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote nº 25-M, da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Joaquim Lourenço Maria Rodrigues, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 10.966 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incra): nº 718.211.056.022, com área de atingimento de 1.743,24m², em uma extensão de 290,54m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.597,315 m e E: 261.932,635 m, cravado na divisa do Lote nº 25-M com o Lote nº 25-L-2, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 4°00'41" e distância de 99,26 metros até o vértice PV44, de coordenadas N: 7.370.696,335 m e E: 261.939,579 m, com Azimute de 68°56'08" e distância de 100,37 metros até o vértice PV45, de coordenadas N: 7.370.732,409 m e E: 262.033,241 m, com Azimute de 72°52'19" e distância de 90,91 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.759,183 m e E: 262.120,118 m, cravado na divisa do Lote nº 25-M com o Lote nº 25-M-2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 290,54 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.743,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

VII - Faixa de Servidão - Interceptor: Lote nº 25-M-2, da subdivisão do lote nº 25, Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Ana Maria Gouveia da Silva e Outros, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 2.579 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel (Incrá): nº 718.211.049.899-9, com área de atingimento de 1.349,70m², em uma extensão de 224,95m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N: 7.370.759,183 m e E: 262.120,118 m, cravado na divisa do Lote nº 25-M-2 com o Lote nº 25-M, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 72°52'19" e distância de 8,50 metros até o vértice PV46, de coordenadas N: 7.370.761,687 m e E: 262.128,245 m, com Azimute de 76°43'35" e distância de 156,71 metros até o vértice PV47, de coordenadas N: 7.370.797,667 m e E: 262.280,767 m, com Azimute de 85°48'06" e distância de 59,74 metros até o vértice M2, de coordenadas N: 7.370.802,041 m e E: 262.340,351 m, cravado na divisa do Lote nº 25-M-2 com o Alinhamento Predial da Estrada para o Patrimônio Umuarama - Atual Rua Proj. "F". Todos esses trechos perfazem uma extensão de 224,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.349,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.



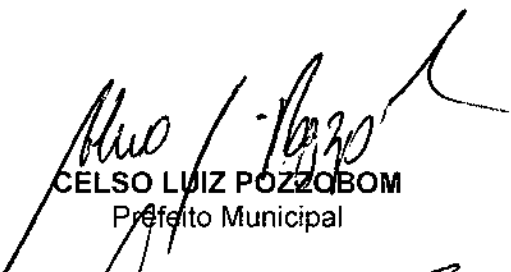
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

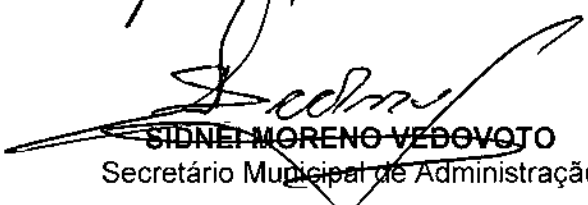
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Todo o ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2023.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04 agosto 1923
DE N.º 12795
UMUARAMA 04 108 20 23
Obuse
DIREÇÃO DE ATOS OFICIAIS